



SALVADOR, BAHIA,
QUINTA-FEIRA
21 DE DEZEMBRO DE 2023
ANO X
Nº 2.243



Tribunal de Contas dos Municípios
do Estado da Bahia

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

EXPEDIENTE

O DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA BAHIA FOI INSTITUÍDO ATRAVÉS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 40 DE 29 DE MAIO DE 2014 E SEGUE AS NORMAS DA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 2200-2 DE 24 DE AGOSTO DE 2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICO - BRASIL

TRIBUNAL PLENO

CONSELHEIRO FRANCISCO DE SOUZA ANDRADE NETTO – PRESIDENTE
CONSELHEIRO FERNANDO VITA - VICE-PRESIDENTE
CONSELHEIRO PLÍNIO CARNEIRO FILHO - CORREGEDOR
CONSELHEIRO MÁRIO NEGROMONTE – PRESIDENTE DA SEGUNDA CÂMARA
CONSELHEIRO NELSON VICENTE PELLEGRINO – DIRETOR DA ESCOLA DE CONTAS
CONSELHEIRA ALINE PEIXOTO - OUVIDORA
CONSELHEIRO RONALDO NASCIMENTO DE SANT'ANNA – PRESIDENTE DA PRIMEIRA CÂMARA

PRIMEIRA CÂMARA

CONSELHEIRO RONALDO NASCIMENTO DE SANT'ANNA – PRESIDENTE
CONSELHEIRO PLÍNIO CARNEIRO FILHO
CONSELHEIRA ALINE PEIXOTO
AUDITOR ANTÔNIO CARLOS DA SILVA
AUDITOR ANTÔNIO EMANUEL ANDRADE DE SOUZA

SEGUNDA CÂMARA

CONSELHEIRO MÁRIO NEGROMONTE – PRESIDENTE
CONSELHEIRO FERNANDO VITA
CONSELHEIRO NELSON VICENTE PELLEGRINO
AUDITOR ALEX CERQUEIRA DE ALELUIA
AUDITOR JOSÉ CLÁUDIO MASCARENHAS VENTIN

AUDITORES SUBSTITUTOS

ALEX CERQUEIRA DE ALELUIA
ANTÔNIO CARLOS DA SILVA
ANTÔNIO EMANUEL ANDRADE DE SOUZA
JOSÉ CLÁUDIO MASCARENHAS VENTIN

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS

ALINE PAIM MONTEIRO REGO RIO BRANCO - PROCURADORA CHEFE
CAMILA VASQUEZ GOMES
DANILO DIAMANTINO GOMES DA SILVA
GUILHERME COSTA MACEDO

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA BAHIA

Ed. Cons. JOAQUIM BATISTA NEVES, NO 495, PLATAFORMA 05, AVENIDA 4
CENTRO ADMINISTRATIVO DA BAHIA - CAB, SALVADOR-BA. CEP: 41.745-002

MISSÃO

ORIENTAR E FISCALIZAR OS JURISDICIONADOS NA GESTÃO DOS RECURSOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, EM BENEFÍCIO DA SOCIEDADE.

VISÃO DE FUTURO

SER RECONHECIDO PELA SOCIEDADE COMO INSTITUIÇÃO DE CONTROLE EXTERNO ESSENCIAL PARA APERFEIÇOAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

VALORES

EFETIVIDADE, TRANSPARÊNCIA, ÉTICA, INOVAÇÃO E COMPROMETIMENTO.

ÍNDICE

NOTIFICAÇÕES	1
DESPACHOS	1
NOTIFICAÇÕES SECRETARIA GERAL.....	3
NOTIFICAÇÕES INSPETORIAS REGIONAIS	4
CÂMARAS	5
1ª CÂMARA.....	5
2ª CÂMARA.....	8
ATOS DA PRESIDÊNCIA	10
LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.....	11

NOTIFICAÇÕES

Despachos

DESPACHOS DO CONSELHEIRO SUBSTITUTO ALEX ALELUIA

Processo e-TCM nº 30158e23

Prefeitura Municipal de Mata de São João

Otávio Marcelo Matos de Oliveira, Prefeito Municipal de Mata de São João, quanto ao deferimento do seu pedido de prorrogação de prazo de defesa por mais 20 (Vinte) dias, a contar da data de publicação do presente despacho.

Publique-se.

Salvador, 20 de dezembro de 2023.

Processo e-TCM nº 02232e23

Prefeitura Municipal de Santaluz

ARISMÁRIO BARBOSA JÚNIOR, Prefeito Municipal de SANTALUZ, quanto ao deferimento do seu pedido de prorrogação de prazo de defesa por mais 20 (vinte) dias, a contar da data de publicação do presente despacho.

Publique-se.

Salvador, 20 de dezembro de 2023.

DESPACHO DO CONSELHEIRO PLÍNIO CARNEIRO FILHO

Processo e-TCM nº 13593e20

Câmara Municipal de Feira de Santana

Fica deferido por esta Relatoria o prazo de 06 (seis) dias a contar da data da publicação, solicitado através do processo e-TCM de nº 30358e23, pelo Sr. José Carneiro Rocha, ex- Presidente da Câmara Municipal de Feira de Santana.

Publique-se.

Salvador, 20 de dezembro de 2023.



Documento assinado eletronicamente
utilizando certificação digital da ICP-Brasil

DESPACHOS DO CONSELHEIRO FERNANDO VITA

**PROCESSO TCM Nº 30070e23 - DENÚNCIA COM PEDIDO LIMINAR
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS
DENUNCIADA: Sr. ALOISIO MIGUEL REBONATO - Prefeito
DENUNCIANTE: ORION - SAÚDE E PARTICIPAÇÕES
EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2023**

Assunto: “Cuidam os autos de **DENÚNCIA** com pedido **LIMINAR** (cautelar) apresentada contra o **Prefeito** Municipal de **Macaúbas - BA, Sr. ALOISIO MIGUEL REBONATO**, apontando a existência de pretensas irregularidades no Pregão Eletrônico nº 008/2023, que tem por objeto “a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA, NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAIS NA ÁREA DE SAÚDE E DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE APOIO ÀS ATIVIDADES OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVAS, DE FORMA COMPLEMENTAR, EM CONFORMIDADE COM DIRETRIZES DAS POLÍTICAS DE SAÚDE, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO**”.

Aponta a Denunciante que “no edital foram constatadas exigências de capacitação técnica que não guardam correspondência com o regramento próprio da atividade objeto de contratação” (destaques no original).

Diz que **“o procedimento licitatório identificado e descrito apresenta máculas que contaminam e viciam o certame, com a formulação de exigências de capacitação técnica que não guardam amparo na legalidade, como é o caso das exigências consignadas para realização de inscrições, averbações e registros da licitante e do seu responsável perante o CRA (Conselho Regional de Administração), circunstância que não guarda pertinência e amparo legal, sendo objeto de impugnação judicial no bojo do processo sob o nº 8002310-39.2023.8.05.0156, em trâmite na 2ª Vara Cível da Comarca de Macaúbas/BA, através de Mandado de Segurança”**.

Descreve as razões de fato e de direito que entende justificariam o pedido cautelar e formula requerimento de deferimento de liminar para suspender o certame.

Na espécie, tem-se que as MEDIDAS CAUTELARES encontram-se previstas no Regimento Interno desta Corte (Resolução TCM 1.392/2019) em seu **Art. 201 e regulamentadas pela Resolução TCM 1.455/22**, tratando-se de instrumento processual posto à disposição dos interessados quando demonstrada a possibilidade de lesão ao interesse público (em sentido amplo), sendo certo que esta Corte de Contas, por sua função judicante, possui, na estreita via de sua competência, poder geral de cautela para a apreciação e deferimento de pedidos desta natureza, mormente pela aplicação supletiva e subsidiária (Art. 334 do RITCM) do Código de Ritos (**Arts. 15, 294 e 297 do CPC**).

Pois bem. Os requisitos para a apreciação e deferimento da **TUTELA CAUTELAR**, permanecem sendo o *periculum in mora* e o *fumus boni iuris*, conforme entendimento da doutrina e **positivação posta no Art. 201 do novel Regimento Interno desta Corte de Contas**.

Todavia, não vejo neste momento a presença inafastável do **“(…) receio de grave lesão ao erário e ao interesse público, ou de risco de ineficácia da decisão de mérito (..)”**, demandando a apreciação dos fatos uma análise mais cuidadosa e detida da matéria, o que somente será viabilizado com a manifestação prévia da Gestora, pelo que, **sobresto a análise do pleito e determino seja efetivada a notificação prévia do Denunciado para os fins previstos no Art. 9º, parágrafo primeiro da Resolução TCM 1.455/22**, onde se lê:

“Art. 9º Se o Relator entender que antes de ser adotada a medida cautelar for necessário a manifestação do responsável ou do interessado, o prazo para o pronunciamento será de 05 (cinco) dias corridos, contados da comunicação.

§1º A manifestação prévia das partes antes da decisão monocrática tem a finalidade de possibilitar ao Relator, a seu critério, a obtenção de mais elementos para a formação do juízo da existência dos requisitos para a adoção da medida cautelar.”

Deste modo, sem prejuízo de alteração do entendimento e do deferimento eventual da pretensão, POSTERGO A APRECIACÃO DO PEDIDO LIMINAR requerida PARA APÓS A MANIFESTAÇÃO PRÉVIA do Denunciado, em conformidade com o Art. 9º, § primeiro da Resolução TCM 1.455/2022.

(..)”

Publique-se.

Salvador, 20 de dezembro de 2023.

**PROCESSO TCM Nº 30472e23 - DENÚNCIA COM PEDIDO LIMINAR
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
DENUNCIADO: Sr. MARCELO GUSMÃO PONTES BELITARDO
- Prefeito
DENUNCIANTE: TEIXEIRA DE FREITAS INSTALAÇÃO DE
ILUMINAÇÃO SPE LTDA
EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2023**

Assunto: “Cuidam os autos de **DENÚNCIA** com pedido **LIMINAR** (cautelar) apresentada contra o **Prefeito** Municipal de **Teixeira de Freitas - BA, Sr. MARCELO GUSMÃO PONTES BELITARDO**, apontando a existência de pretensas **“irregularidades na consecução de consulta pública para apresentação de projeto de parceria público-privada (PPP), destinado a concessão dos serviços de iluminação do Município de Teixeira de Freitas, entre os dias 30/11/2023 e 31/12/2023”**.

Aponta a Denunciante as seguintes irregularidades que estariam sendo cometidas pelo Município:

“Em breve resumo, as ilegalidades se referem ao confisco dos itens de propriedade da empresa, sem que houvesse o pagamento devido e, tampouco, a rescisão do contrato existente, além da demonstração de desinteresse do município em manter o contrato pactuado, o que se confirmou com a abertura de consulta pública para nova PPP.

A situação do contrato firmado com a empresa Teixeira de Freitas Instalação de Iluminação SPE Ltda, inclusive, vem sendo discutida na via judicial por meio do processo n. 8001133.34.2022.8.05.0256, que tramita na Vara da Fazenda Pública de Teixeira de Freitas, no qual o Município sequer apresentou contestação.

Reitera-se que, até a presente data não houve formalização de rescisão do contrato 2-587-2020, acima citado por parte do Município de Teixeira de Freitas, ou qualquer posicionamento a fim de dirimir as questões correspondentes a este contrato, ou seja, ao que se sabe, a Administração Municipal pretende firmar nova contratação, na vigência de contrato anterior, atitude completamente irregular.

Imprescindível mencionar que no dia 14/12/2023 houve a realização da audiência pública de forma presencial na Câmara de Vereadores do Município de Teixeira de Freitas, bem como acompanhamento e questionamentos online, para apresentação o novo projeto da PPP, contudo, mesmo diante de todas as explanações, os questionamentos realizados via chat, na plataforma do youtube não foram respondidos.

Aliás, o chat foi desativado pelos responsáveis, impossibilitando que quem estava acompanhando de forma online de se manifestar e ter suas dúvidas respondidas ainda na audiência. A justificativa para não resposta no ato, foi de que as contribuições, sugestões,

dúvidas e/ou críticas, deveriam ser feitas diretamente no site da Prefeitura2, o que a empresa fez, gerando os protocolos n. 20231214131615, 20231214130535, 20231214130251, 20231214131701, 20231214132634, 20231214133155 e 2023124110410.

Contudo, gera estranheza a representante os motivos que ensejaram a atitude tardia feita pela representada, tendo em vista que no horário da abertura da audiência havia pessoas logadas no canal, enviando perguntas sobre o contrato nº 2-587-2020, mas ao que parece, simplesmente houve a exclusão dos questionamentos e retomada da audiência como se isso nunca tivesse ocorrido, dando ainda mais ênfase as argumentações apresentadas pela denunciante:

(...)

Causa espanto que a Administração municipal esteja buscando implementar uma nova PPP, sendo que impediu a empresa Teixeira de Freitas Instalação de Iluminação SPE Ltda de continuar a execução do contrato vigente, o qual totalizava o valor de R\$ 28.430.000,00, sob o argumento de que “seria necessário verificar os valores ali constantes”, negligenciando o pagamento pelos serviços já prestados, sendo que a nova PPP possui estimativa de gastos de aproximadamente R\$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de reais)

(...)

Descreve as razões de fato e de direito que entende justificariam o pedido cautelar e formula requerimento de deferimento de liminar para suspender o “*processo de Concessão Administrativa para Prestação dos Serviços de Iluminação Pública do Município de Teixeira Freitas/BA - PPP Iluminação Pública*”.

Na espécie, tem-se que as MEDIDAS CAUTELARES encontram-se previstas no Regimento Interno desta Corte (Resolução TCM 1.392/2019) em seu **Art. 201 e regulamentadas pela Resolução TCM 1.455/22**, tratando-se de instrumento processual posto à disposição dos interessados quando demonstrada a possibilidade de lesão ao interesse público (em sentido amplo), sendo certo que esta Corte de Contas, por sua função judicante, possui, na estreita via de sua competência, poder geral de cautela para a apreciação e deferimento de pedidos desta natureza, mormente pela aplicação supletiva e subsidiária (Art. 334 do RITCM) do Código de Ritos (**Arts. 15, 294 e 297 do CPC**).

Pois bem. Os requisitos para a apreciação e deferimento da **TUTELA CAUTELAR**, permanecem sendo o *periculum in mora* e o *fumus boni iuris*, conforme entendimento da doutrina e **positivação posta no Art. 201 do novel Regimento Interno desta Corte de Contas**.

Todavia, não vejo neste momento a presença inafastável do “(...) **receio de grave lesão ao erário e ao interesse público, ou de risco de ineficácia da decisão de mérito** (...)”, demandando a apreciação dos fatos uma análise mais cuidadosa e detida da matéria, o que somente será viabilizado com a manifestação prévia da Gestora, pelo que, **sobresto a análise do pleito e determino seja efetivada a notificação prévia do Denunciado para os fins previstos no Art. 9º, parágrafo primeiro da Resolução TCM 1.455/22**, onde se lê:

“Art. 9º Se o Relator entender que antes de ser adotada a medida cautelar for necessário a manifestação do responsável ou do interessado, o prazo para o pronunciamento será de 05 (cinco) dias corridos, contados da comunicação.

§1º A manifestação prévia das partes antes da decisão monocrática tem a finalidade de possibilitar ao Relator, a seu critério, a obtenção de mais elementos para a formação do juízo da existência dos requisitos para a adoção da medida cautelar.”

Deste modo, sem prejuízo de alteração do entendimento e do deferimento eventual da pretensão, POSTERGO A APRECIACÃO DO PEDIDO LIMINAR requerida PARA APÓS A MANIFESTAÇÃO PRÉVIA do Denunciado, em conformidade com o Art. 9º, § primeiro da Resolução TCM 1.455/2022.

(..)”

Publique-se.

Salvador, 20 de dezembro de 2023.

Notificações Secretaria Geral

EDITAL Nº 1076/2023

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA BAHIA - TCM/BA, pelo presente edital, **NOTIFICA, inclusive através de e-mail ou AR, os Agentes políticos/Gestores** abaixo relacionado(s) para que, no **prazo regimental de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da publicação deste edital**, se manifestem apresentando defesa e comprovações pertinentes às acusações e/ou irregularidades apontadas nos processos correspondentes. Findo o prazo, os autos serão relatados em Sessão Plenária nas condições em que se encontrarem, considerando-se os(s), notificado(s) revel(éis). Saliente-se que os autos se encontram na Sede desta Corte, para consulta ou vistas, diretamente ou através de representante(s) credenciado(s), nos horários de expediente do Tribunal, na forma das Leis nº06/91 e 14/98.

Para processos autuados via e-TCM os documentos deverão ser apresentados exclusivamente em meio eletrônico (através do e-mail gepro@tcm.ba.gov.br), em formato de arquivo 'PDF' que faculte acesso às pesquisas e cópias (PDF Pesquisável).

GABINETE DO CONSELHEIRO SUBSTITUTO ALEX ALELUIA

NOTIFICADO	ENTIDADE	PROCESSO
FORTUNATO SILVA COSTA	PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAMBUPE	28946e23

GABINETE DO CONSELHEIRO FERNANDO VITA

NOTIFICADO	ENTIDADE	PROCESSO
JOÃO CAETANO SAMPAIO SANTANA E WILLIAM ALMEIDA SENA	PREFEITURA MUNICIPAL DE DÁRIO MEIRA	28598e23
HASSAN ANDRADE IOSSEF, LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA, TÂNIA DINIZ CORREIA LEITE DE BRITTO E ZENILDO BRANDÃO SANTANA	PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ	28660e23
ROGÉRIO DOS SANTOS COSTA	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ESTEVÃO	29048e23
CIBELE OLIVEIRA DE CARVALHO	PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL JAMBEIRO	29043e23

GABINETE DO CONSELHEIRO MÁRIO NEGROMONTE

NOTIFICADO	ENTIDADE	PROCESSO
HÊNIO LUCAS SANTOS CARDOSO	CÂMARA MUNICIPAL DE RIO REAL	26843e23

GABINETE DO CONSELHEIRO PLÍNIO CARNEIRO FILHO

NOTIFICADO	ENTIDADE	PROCESSO
JOAQUIM BELARMINO CARDOSO NETO	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS	26801e23

Salvador, 20 de dezembro de 2023

Cons. **FRANCISCO DE SOUZA ANDRADE NETTO**
Presidente

EDITAL Nº 1077/2023

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA BAHIA, pelo presente Edital, notifica, inclusive através de e-mail ou AR, o Sr. Aloísio Miguel Rebonato, Prefeito Municipal de Macaúbas, para que se manifeste previamente no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da publicação deste edital, exclusivamente acerca do pedido de liminar manejado nos autos do Processo e-TCM nº 30070e23. Findo o prazo, os autos serão relatados em Sessão Plenária nas condições em que se encontrarem. Saliente-se que o processo em referência tramita de forma eletrônica, podendo ser obtida cópia por meio de requerimento ao e-mail do Gabinete do Conselheiro Fernando Vita (gcfernandovita@tcm.ba.gov.br), diretamente ou através de representante(s) credenciado(s), nos horários de expediente do Tribunal, na forma da Lei Complementar nº 06/91 e das disposições da Resolução TCM nº 1.392/2019 (RITCM).

Para processos autuados via e-TCM os documentos deverão ser apresentados exclusivamente em meio eletrônico (através do e-mail gepro@tcm.ba.gov.br), em formato de arquivo 'PDF' que faculte acesso às pesquisas e cópias (PDF Pesquisável)

Salvador, 20 de dezembro de 2023.

Cons. FRANCISCO DE SOUZA ANDRADE NETTO
Presidente

EDITAL Nº 1078/2023

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA BAHIA, pelo presente Edital, notifica, inclusive através de e-mail ou AR, o Sr. Marcelo Gusmão Pontes Belitardo, Prefeito Municipal de Teixeira de Freitas, para que se manifeste previamente no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da publicação deste edital, exclusivamente acerca do pedido de liminar manejado nos autos do Processo e-TCM nº 30472e23. Findo o prazo, os autos serão relatados em Sessão Plenária nas condições em que se encontrarem. Saliente-se que o processo em referência tramita de forma eletrônica, podendo ser obtida cópia por meio de requerimento ao e-mail do Gabinete do Conselheiro Fernando Vita (gcfernandovita@tcm.ba.gov.br), diretamente ou através de representante(s) credenciado(s), nos horários de expediente do Tribunal, na forma da Lei Complementar nº 06/91 e das disposições da Resolução TCM nº 1.392/2019 (RITCM).

Para processos autuados via e-TCM os documentos deverão ser apresentados exclusivamente em meio eletrônico (através do e-mail gepro@tcm.ba.gov.br), em formato de arquivo 'PDF' que faculte acesso às pesquisas e cópias (PDF Pesquisável)

Salvador, 20 de dezembro de 2023.

Cons. FRANCISCO DE SOUZA ANDRADE NETTO
Presidente

EDITAL Nº 1075/2023

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA BAHIA, por meio do presente Edital, notifica, inclusive através de e-mail ou AR, a Sra. Maria Nilza da Mata Santana, Prefeita do Município de São Sebastião do Passé, para que tome conhecimento da decisão monocrática, constante dos autos do Processo e-TCM nº 30418e23, apresentando razões de defesa que entender cabíveis, no prazo regimental de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da publicação deste edital, acompanhadas de cópia integral do processo administrativo relativo ao Pregão Eletrônico nº 35/2023. Saliente-se que o processo em referência tramita de forma eletrônica, podendo ser obtida cópia por meio de requerimento ao e-mail do Gabinete do

Conselheiro Nelson Pellegrino (gcnelsonpellegrino@tcm.ba.gov.br), diretamente ou através de representante(s) credenciado(s), nos horários de expediente do Tribunal, na forma da Lei Complementar nº 06/91 e das disposições da Resolução TCM nº 1.392/2019 (RITCM).

Para processos autuados via e-TCM os documentos deverão ser apresentados exclusivamente em meio eletrônico (através do e-mail gepro@tcm.ba.gov.br), em formato de arquivo 'PDF' que faculte acesso às pesquisas e cópias (PDF Pesquisável).

Salvador, 20 de dezembro de 2023.

Cons. FRANCISCO DE SOUZA ANDRADE NETTO
Presidente

*Republicado por haver saído com incorreção

Notificações Inspecórias Regionais**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DO RELATÓRIO DA INSPETORIA REGIONAL DE CONTROLE EXTERNO**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA BAHIA - TCM/BA, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA o(s) gestor(es) do(s) ÓRGÃO(S) ou ENTIDADE(S) abaixo relacionado(s) para que apresente(m) suas razões de defesa, exclusivamente em via eletrônica, por intermédio do processo eletrônico e-TCM, acompanhadas da respectiva documentação probatória, em face do(s) processo(s) de prestação de contas do período, no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do art. 21º, §1º da Resolução 1310/12 ou dos arts. 17 e 18 da Resolução TCM nº 1379/18; contados a partir da efetivação desta notificação eletrônica, nos termos dos artigos 17 e 18 da Resolução TCM nº 1338/15.

As razões de defesa devem ser depositadas na pasta 'DEFESA À NOTIFICAÇÃO DA UJ', do processo eletrônico e-TCM, em arquivo do tipo 'PDF Pesquisável', sob a denominação 'RESPOSTA À NOTIFICAÇÃO', acompanhada da documentação probatória, também em arquivos do tipo 'PDF Pesquisável', denominado(s) e numerado(s) como anexo(s) sequencial(is).

De igual modo, nos municípios nominados no Anexo Único da Resolução TCM nº 1377/18, as razões de defesa referentes aos responsáveis pelas secretarias municipais de educação e saúde devem ser depositadas na mesma pasta, em arquivo do tipo 'PDF Pesquisável', sob as denominações 'RESPOSTA À NOTIFICAÇÃO - EDUCAÇÃO' e 'RESPOSTA À NOTIFICAÇÃO - SAÚDE', respectivamente, acompanhada da documentação probatória, também em arquivos do tipo 'PDF Pesquisável', denominado(s) e numerado(s) como anexo(s) sequencial(is).

Ressalte-se que, a partir desta data, o Relatório da Inspecória Regional de Controle Externo, contendo as falhas e irregularidades, encontra-se disponível para visualização no Sistema e-TCM, acessível no endereço eletrônico <http://e.tcm.ba.gov.br>, na pasta Notificação/Notificação Complementar.

O gestor que deixar de atender a NOTIFICAÇÃO será considerado revel pelo TCM/BA para todos os efeitos, dando-se prosseguimento ao processo nas condições que se encontrar.

11ª Inspecória Regional de Controle Externo - Irecê

PROC Nº	GESTOR	ENTIDADE	PERÍODO
23733e23	ROBERIO GOMES CUNHA	Prefeitura Municipal de GENTIO DO OURO	05/2023 a 08/2023

2ª Inspeção Regional de Controle Externo - Feira de Santana

PROC Nº	GESTOR	ENTIDADE	PERÍODO
25544e23	EDNALDO JOSÉ RIBEIRO	Prefeitura Municipal de CRUZ DAS ALMAS	05/2023 a 08/2023
25554e23	COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO, ANACI BISPO PAIM, CRISTIANE DE SOUZA CAMPOS	Prefeitura Municipal de FEIRA DE SANTANA	05/2023 a 08/2023
25557e23	ELCYDES PIAGGIO DE OLIVEIRA JUNIOR	Prefeitura Municipal de IPECAETÁ	05/2023 a 08/2023
25562e23	ALEX SANDRO ALELUIA DE BRITO	Prefeitura Municipal de SÃO FÉLIX	05/2023 a 08/2023
25567e23	EDER SAO PEDRO MENEZES	Prefeitura Municipal de TERRA NOVA	05/2023 a 08/2023
25540e23	LAELSON LUIS FERREIRA BISPO	Câmara Municipal de CACHOEIRA	05/2023 a 08/2023
25561e23	ROQUELINA RODRIGUES DE SOUZA	Câmara Municipal de SÃO FÉLIX	05/2023 a 08/2023

25ª Inspeção Regional de Controle Externo - Santa Maria da Vitória

PROC Nº	GESTOR	ENTIDADE	PERÍODO
29872e23	CASSIO GUIMARAES CURSINO	Prefeitura Municipal de SITIO DO MATO	05/2023 a 08/2023

5ª Inspeção Regional de Controle Externo - Vitória da Conquista

PROC Nº	GESTOR	ENTIDADE	PERÍODO
23908e23	JOAO DE DEUS DA SILVA FILHO	Câmara Municipal de ITAPETINGA	05/2023 a 08/2023
23912e23	AIRTON ALVES FERRAZ	Serviço Autônomo de Água e Esgoto - ITAPETINGA	05/2023 a 08/2023

9ª Inspeção Regional de Controle Externo - Serrinha

PROC Nº	GESTOR	ENTIDADE	PERÍODO
25470e23	MARIA BETIVANIA LIMA DA SILVA	Prefeitura Municipal de ARACI	05/2023 a 08/2023
25472e23	VILMA ROSA DE OLIVEIRA GOMES	Prefeitura Municipal de CANSANÇÃO	05/2023 a 08/2023
25474e23	JOSE GONZAGA CARNEIRO	Prefeitura Municipal de ICHÚ	05/2023 a 08/2023
26550e23	SILVANIA SILVA MATOS	Prefeitura Municipal de MONTE SANTO	05/2023 a 08/2023
25475e23	ADRIANO SILVA LIMA	Prefeitura Municipal de SERRINHA	05/2023 a 08/2023

Salvador, 20 de dezembro de 2023

Cons. FRANCISCO DE SOUZA ANDRADE NETTO
Presidente

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PELA NÃO ENTREGA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA BAHIA - TCM/BA, no uso de suas atribuições, com fundamento nos artigos 33, 51 e 54, parágrafo único, todos da Lei Complementar nº 06/91 (Lei Orgânica do TCM-BA); no quanto dispõem as Resoluções TCM nº 1379/18, 1310/12 e 1282/09., **NOTIFICA** o(s) gestor(es) do(s) ÓRGÃO(S) ou ENTIDADE(S) abaixo relacionado(s), para que, no prazo de 5 (cinco) dias de sua publicação, promovam a imediata inserção da Prestação de Contas Mensal nos Sistemas **e-TCM ou SIGA**.

ENTIDADE	GESTOR	PERÍODO	NOTIFICAÇÃO
Câmara Municipal de ITATIM	ALEX ARAÚJO DOS SANTOS	10/2023	SIGA
Consórcio Intermunicipal da Mata Atlântica	ANTÔNIO CARLOS BANDEIRA VALETE	10/2023	e-TCM/SIGA

Prefeitura Municipal de CORAÇÃO DE MARIA	KLEY CARNEIRO LIMA	10/2023	e-TCM
Prefeitura Municipal de FIRMINO ALVES	FABIANO DE JESUS SAMPAIO	10/2023	e-TCM/SIGA
Prefeitura Municipal de FLORESTA AZUL	GICELIA DE SANTANA OLIVEIRA SANTOS	10/2023	e-TCM/SIGA
Prefeitura Municipal de LICÍNIO DE ALMEIDA	FREDERICO VASCONCELLOS FERREIRA	10/2023	e-TCM
Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito do Município de Itaparica	CAETANO DOS SANTOS SILVA	10/2023	e-TCM

Salvador, 20 de dezembro de 2023

Cons. FRANCISCO DE SOUZA ANDRADE NETTO
Presidente

CÂMARAS

1ª CÂMARA

1ª CÂMARA RESUMO DE DECISÕES TOMADAS NA 39ª SESSÃO ORDINÁRIA EM FORMATO HÍBRIDO (PRESENCIAL E POR MEIO ELETRÔNICO), realizada em 13.12.2023.

Processo nº15726e23 - Denúncia com Medida Cautelar referente à Prefeitura Municipal de CAMPO FORMOSO. **Denunciado:** Sr. Elmo Aluizio Vieira Nascimento (Prefeito e Ex-superintendente da Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - Codevasf). **Denunciante:** Sr. Erisário Pedro Ferreira. **Relator:** Conselheiro Ronaldo Nascimento de Sant'Anna. **Decisão:** Extinto. **Votaram com o Relator:** Conselheiros Plínio Carneiro Filho e Substituto Cláudio Ventim. Foi presente o Ministério Público de Contas, representado pela Procuradora Dra. Camila Vasquez. **Ato:** Acórdão nº20796e21APR. **Ato:** Acórdão nº15726e23APR.

Processo nº18420e23 - Representação referente à Câmara Municipal de ANTÔNIO GONÇALVES. **Denunciado:** Sr. Jean Carlo Barbosa Pinto Cardoso (Presidente da Câmara). **Denunciante:** Sr. José Rodrigues dos Santos Neto. **Relator:** Conselheiro Ronaldo Nascimento de Sant'Anna. **Decisão:** Procedente, com advertência para adoção de providências por parte do Gestor. **Votaram com o Relator:** Conselheiros Plínio Carneiro Filho e Substituto Cláudio Ventim. Foi presente o Ministério Público de Contas, representado pela Procuradora Dra. Camila Vasquez. **Ato:** Acórdão nº18420e23APR.

Processo nº22443e23 - Medida Cautelar para ratificação no Plenário da Câmara referente à Prefeitura Municipal de MULUNGU DO MORRO. **Gestor/Responsável:** Sr. Edimário José Boaventura (Prefeito). **Relator:** Conselheiro Plínio Carneiro Filho. **Decisão:** Ratificada pelo Plenário da 1ª Câmara a liminar monocraticamente deferida pelo Relator. **Votaram com o Relator:** Conselheiros Ronaldo Nascimento de Sant'Anna e Substituto Cláudio Ventim. Foi presente o Ministério Público de Contas, representado pela Procuradora Dra. Camila Vasquez.

Processo nº10033-08 - Aposentadoria Voluntária da Servidora Eurides Araújo de Carvalho. **Entidade:** Instituto de Previdência de CAMPO FORMOSO. **Gestor/Responsável:** Sr. José Carlos Ribeiro dos Santos. **Relator:** Auditor Antônio Carlos da Silva. **Decisão:** Extinto. **Votaram com o Relator:** Conselheiros Ronaldo Nascimento de Sant'Anna, Plínio Carneiro Filho e Substituto Cláudio Ventim. Foi presente o Ministério Público de Contas, representado pela Procuradora Dra. Camila Vasquez. **Ato:** Acórdão nº10033-08APR.

Processo nº59390-15 - Aposentadoria por Invalidez da Servidora Maricélia de Souza Silva. **Entidade:** Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de MORRO DO CHAPÉU. **Gestor/Responsável:** Sr. João Bosco França Cunegundes. **Relator:** Auditor Antônio Carlos da Silva. **Decisão:** Extinto. **Votaram com o Relator:** Conselheiros Ronaldo Nascimento de Sant'Anna, Plínio Carneiro Filho e Substituto Cláudio

Ventim. Foi presente o Ministério Público de Contas, representado pela Procuradora Dra. Camila Vasquez. **Ato:** Acórdão nº59390-15APR.

Processo nº04930-16 - Aposentadoria Compulsória da Servidora Maria de Lourdes Peneluc Menezes. **Entidade:** Diretoria de Previdência do SALVADOR. **Gestor/Responsável:** Sr. Euse Lima Santana. **Relator:** Auditor Antônio Carlos da Silva. **Decisão:** Extinto. **Votaram com o Relator:** Conselheiros Ronaldo Nascimento de Sant'Anna, Plínio Carneiro Filho e Substituto Cláudio Ventim. Foi presente o Ministério Público de Contas, representado pela Procuradora Dra. Camila Vasquez. **Ato:** Acórdão nº04930-16APR.

Processo nº89901-16 - Aposentadoria por Invalidez do Servidor Jailson de Souza Martins. **Entidade:** Instituto de Previdência Social de SÃO FÉLIX DO CORIBE. **Gestor/Responsável:** Sr. Jailton Silva Lopes. **Relator:** Auditor Antônio Carlos da Silva. **Decisão:** Extinto. **Votaram com o Relator:** Conselheiros Ronaldo Nascimento de Sant'Anna, Plínio Carneiro Filho e Substituto Cláudio Ventim. Foi presente o Ministério Público de Contas, representado pela Procuradora Dra. Camila Vasquez. **Ato:** Acórdão nº89901-16APR.

Processo nº89902-16 - Aposentadoria por Invalidez do Servidor Jailson de Souza Martins. **Entidade:** Instituto de Previdência Social de SÃO FÉLIX DO CORIBE. **Gestor/Responsável:** Sr. Jailton Sila Lopes. **Relator:** Auditor Antônio Carlos da Silva. **Decisão:** Extinto. **Votaram com o Relator:** Conselheiros Ronaldo Nascimento de Sant'Anna, Plínio Carneiro Filho e Substituto Cláudio Ventim. Foi presente o Ministério Público de Contas, representado pela Procuradora Dra. Camila Vasquez. **Ato:** Acórdão nº89902-16APR.

Processo nº08588-16 - Aposentadoria Voluntária da Servidora Regina Lúcia Borges de Oliveira. **Entidade:** Instituto de Previdência Social de SANTA MARIA DA VITÓRIA. **Gestora/Responsável:** Sra. Cordélia de Souza Santiago. **Relator:** Auditor Antônio Carlos da Silva. **Decisão:** Extinto. **Votaram com o Relator:** Conselheiros Ronaldo Nascimento de Sant'Anna, Plínio Carneiro Filho e Substituto Cláudio Ventim. Foi presente o Ministério Público de Contas, representado pela Procuradora Dra. Camila Vasquez. **Ato:** Acórdão nº08588-16APR.

Processo nº86284-17 - Aposentadoria por Invalidez do Servidor Emeterio de Sena Carneiro. **Entidade:** Caixa de Previdência dos Servidores Municipais de SÃO JOSÉ DO JACUÍPE. **Gestora/Responsável:** Sra. Alexandra Maciel da Silva. **Relator:** Auditor Antônio Carlos da Silva. **Decisão:** Extinto. **Votaram com o Relator:** Conselheiros Ronaldo Nascimento de Sant'Anna, Plínio Carneiro Filho e Substituto Cláudio Ventim. Foi presente o Ministério Público de Contas, representado pela Procuradora Dra. Camila Vasquez. **Ato:** Acórdão nº86284-17APR.

Processo nº02337-17 - Aposentadoria Voluntária da Servidora Maria Célia Marques de Araújo. **Entidade:** Fundo de Previdência dos Servidores Públicos de TAPIRAMUTÁ. **Gestor/Responsável:** Sr. Agnaldo Lopes do Nascimento Filho. **Relator:** Auditor Antônio Carlos da Silva. **Decisão:** Extinto. **Votaram com o Relator:** Conselheiros Ronaldo Nascimento de Sant'Anna, Plínio Carneiro Filho e Substituto Cláudio Ventim. Foi presente o Ministério Público de Contas, representado pela Procuradora Dra. Camila Vasquez. **Ato:** Acórdão nº02337-17APR.

Processo nº86325-17 - Aposentadoria Voluntária da Servidora Lucilene Evangelista Ribeiro Barbosa. **Entidade:** UMBUPREV - Previdência de UMBURANAS. **Gestora/Responsável:** Sra. Luciene Miranda Almeida. **Relator:** Auditor Antônio Carlos da Silva. **Decisão:** Extinto. **Votaram com o Relator:** Conselheiros Ronaldo Nascimento de Sant'Anna, Plínio Carneiro Filho e Substituto Cláudio Ventim. Foi presente o Ministério Público de Contas, representado pela Procuradora Dra. Camila Vasquez. **Ato:** Acórdão nº86325-17APR.

Processo nº07184e23 - Contas da Câmara Municipal de AMÉRICA DOURADA, exercício de 2022. **Gestor/Responsável:** Sr. Francisco Pereira Filho. **Relator:** Conselheiro Ronaldo Nascimento de Sant'Anna. **Decisão:** Regulares, com ressalvas e recomendações para adoção de providências por parte do Gestor. **Votaram com o Relator:** Conselheiros Plínio Carneiro Filho e Substituto Cláudio Ventim. Foi presente o Ministério Público de Contas, representado pela Procuradora Dra. Camila Vasquez. **Ato:** Acórdão nº 07184e23APR.

Processo nº07215e23 - Contas da Câmara Municipal de BONITO, exercício de 2022. **Gestor/Responsável:** Sr. Alex Sandro Ferreira de Lima. **Relator:** Conselheiro Ronaldo Nascimento de Sant'Anna. **Decisão:** Regulares. **Votaram com o Relator:** Conselheiros Plínio Carneiro Filho

e Substituto Cláudio Ventim. Foi presente o Ministério Público de Contas, representado pela Procuradora Dra. Camila Vasquez. **Ato:** Acórdão nº 07215e23APR.

Processo nº07150e23 - Contas do Consórcio Intermunicipal do Semiárido Nordeste II de RIBEIRA DO POMBAL, exercício de 2022. **Gestora/Responsável:** Sra. Jailma Dantas Gama Alves. **Relator:** Conselheiro Plínio Carneiro Filho. **Decisão:** Regulares, com ressalvas. **Votaram com o Relator:** Conselheiros Ronaldo Nascimento de Sant'Anna e Substituto Cláudio Ventim. Foi presente o Ministério Público de Contas, representado pela Procuradora Dra. Camila Vasquez. **Ato:** Acórdão nº 07150e23APR.

Processo nº07164e23 - Contas do Consórcio Intermunicipal do Vale do Rio Gavião de TREMEDAL, exercício de 2022. **Gestor/Responsável:** Sr. Frederico Vasconcellos Ferreira. **Relator:** Conselheiro Plínio Carneiro Filho. **Decisão:** Regulares. **Votaram com o Relator:** Conselheiros Ronaldo Nascimento de Sant'Anna e Substituto Cláudio Ventim. Foi presente o Ministério Público de Contas, representado pela Procuradora Dra. Camila Vasquez. **Ato:** Acórdão nº 07164e23APR.

Processo nº07329e23 - Contas da Câmara Municipal de IPECAETÁ, exercício de 2022. **Gestor/Responsável:** Sr. Zaqueu Pereira Bastos. **Relator:** Conselheiro Plínio Carneiro Filho. **Decisão:** Regulares. **Votaram com o Relator:** Conselheiros Ronaldo Nascimento de Sant'Anna e Substituto Cláudio Ventim. Foi presente o Ministério Público de Contas, representado pela Procuradora Dra. Camila Vasquez. **Ato:** Acórdão nº 07329e23APR.

Processo nº07455e23 - Contas da Câmara Municipal de PARAMIRIM, exercício de 2022. **Gestor/Responsável:** Sr. Fernando Rogério Oliveira Viana. **Relator:** Conselheiro Plínio Carneiro Filho. **Decisão:** Regulares. **Votaram com o Relator:** Conselheiros Ronaldo Nascimento de Sant'Anna e Substituto Cláudio Ventim. Foi presente o Ministério Público de Contas, representado pela Procuradora Dra. Camila Vasquez. **Ato:** Acórdão nº 07455e23APR.

Processo nº07586e23 - Contas da Câmara Municipal de VALENTE, exercício de 2022. **Gestor/Responsável:** Sr. Gutemberg Cunha dos Santos. **Relator:** Conselheiro Plínio Carneiro Filho. **Decisão:** Regulares. **Votaram com o Relator:** Conselheiros Ronaldo Nascimento de Sant'Anna e Substituto Cláudio Ventim. Foi presente o Ministério Público de Contas, representado pela Procuradora Dra. Camila Vasquez. **Ato:** Acórdão nº 07586e23APR.

Processo nº14491e22 - Atos de Admissão de Pessoal decorrentes do Concurso Público realizado pelo Consórcio Desenvolvimento Sustentável de CATURAMA, no exercício de 2021. **Gestor/Responsável:** Sr. Roberval de Cássia Meira. **Relator:** Auditor Antônio Carlos da Silva. **Decisão:** Legal para fins de registro, com advertência para adoção de providências por parte do Gestor. **Votaram com o Relator:** Conselheiros Ronaldo Nascimento de Sant'Anna, Plínio Carneiro Filho e Substituto Cláudio Ventim. Foi presente o Ministério Público de Contas, representado pela Procuradora Dra. Camila Vasquez. **Ato:** Acórdão nº 14491e22APR.

1ª CÂMARA RESUMO DE DECISÕES TOMADAS NA 40ª SESSÃO ORDINÁRIA EM FORMATO HÍBRIDO (PRESENCIAL E POR MEIO ELETRÔNICO), realizada em 20.12.2023.

Processo nº08990e20 - Denúncia referente à Prefeitura Municipal de BREJOLÂNDIA. **Denunciado:** Sr. Gilmar Ribeiro da Silva. **Denunciante:** Sra. Eva Teresinha Ferreira de Sousa (Vereadora). **Relator:** Conselheiro Substituto Alex Aleluia. **Decisão:** Não conhecimento. **Votaram com o Relator:** Conselheiros Ronaldo Nascimento de Sant'Anna e Substituto Antônio Carlos da Silva. Foi presente o Ministério Público de Contas, representado pelo Procurador Dr. Danilo Diamantino Gomes da Silva. **Ato:** Acórdão nº08990e20APR.

Processo nº16875e20 - Termo de Ocorrência lavrado na Câmara Municipal de SIMÕES FILHO. **Denunciado:** Sr. Orlando Carvalho de Souza. **Denunciante:** 1ª Irce. **Relator:** Conselheiro Substituto Alex Aleluia. **Decisão:** Retirado de pauta, com retorno ao Gabinete do Relator.

Processo nº08315e19 - Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da Servidora Rosângela Andrade Melo Ribeiro. **Entidade:** Instituto de Previdência de ITABERABA. **Gestor/Responsável:** Sr.

José Cláudio Esteves de Cerqueira. **Relator:** Auditor Antônio Emanuel. **Decisão:** Ilegal para fins de registro. **Votaram com o Relator:** Conselheiros Ronaldo Nascimento de Sant'Anna, Plínio Carneiro Filho e Substituto Alex Aleluia. Foi presente o Ministério Público de Contas, representado pelo Procurador Dr. Danilo Diamantino Gomes da Silva. **Ato:** Acórdão nº08315e19APR.

Processo nº16033e21 - Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da Servidora Maria José Alves dos Santos. **Entidade:** Diretoria de Previdência do SALVADOR. **Gestor/Responsável:** Sr. Bruno Soares Reis. **Relator:** Auditor Antônio Emanuel. **Decisão:** Legal para fins de registro. **Votaram com o Relator:** Conselheiros Ronaldo Nascimento de Sant'Anna, Plínio Carneiro Filho e Substituto Alex Aleluia. Foi presente o Ministério Público de Contas, representado pelo Procurador Dr. Danilo Diamantino Gomes da Silva. **Ato:** Acórdão nº16033e21APR.

Processo nº16249e22 - Aposentadoria Voluntária do Servidor Roque Ferreira da Silva. **Entidade:** Diretoria de Previdência do SALVADOR. **Gestor/Responsável:** Sr. Fernando José Guimarães Rocha. **Relator:** Auditor Antônio Emanuel. **Decisão:** Extinto. **Votaram com o Relator:** Conselheiros Ronaldo Nascimento de Sant'Anna, Plínio Carneiro Filho e Substituto Alex Aleluia. Foi presente o Ministério Público de Contas, representado pelo Procurador Dr. Danilo Diamantino Gomes da Silva. **Ato:** Acórdão nº16249e22APR.

Processo nº06081e20 - Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da Servidora Edla Maria Matos Lins. **Entidade:** Instituto de Previdência Municipal de SÃO FRANCISCO DO CONDE. **Gestora/Responsável:** Sra. Eleonor da Cruz Sales Nogueira. **Relator:** Auditor Antônio Emanuel. **Decisão:** Legal para fins de registro. **Votaram com o Relator:** Conselheiros Ronaldo Nascimento de Sant'Anna, Plínio Carneiro Filho e Substituto Alex Aleluia. Foi presente o Ministério Público de Contas, representado pelo Procurador Dr. Danilo Diamantino Gomes da Silva. **Ato:** Acórdão nº06081e20APR.

Processo nº11519e20 - Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da Servidora Maria Eunice dos Santos. **Entidade:** Instituto de Previdência Municipal de SÃO FRANCISCO DO CONDE. **Gestora/Responsável:** Sra. Eleonor da Cruz Sales Nogueira. **Relator:** Auditor Antônio Emanuel. **Decisão:** Legal para fins de registro. **Votaram com o Relator:** Conselheiros Ronaldo Nascimento de Sant'Anna, Plínio Carneiro Filho e Substituto Alex Aleluia. Foi presente o Ministério Público de Contas, representado pelo Procurador Dr. Danilo Diamantino Gomes da Silva. **Ato:** Acórdão nº11519e20APR.

Processo nº14915e19 - Aposentadoria Compulsória do Servidor Roque Geraldo da França. **Entidade:** Instituto de Previdência Municipal de SÃO FRANCISCO DO CONDE. **Gestora/Responsável:** Sra. Eleonor da Cruz Sales Nogueira. **Relator:** Auditor Antônio Emanuel. **Decisão:** Legal para fins de registro. **Votaram com o Relator:** Conselheiros Ronaldo Nascimento de Sant'Anna, Plínio Carneiro Filho e Substituto Alex Aleluia. Foi presente o Ministério Público de Contas, representado pelo Procurador Dr. Danilo Diamantino Gomes da Silva. **Ato:** Acórdão nº14915e19APR.

Processo nº04877e23 - Pensão de Carmelita Alda de Santana da Silva. Dependente do ex-segurado Antônio Moreira da Silva. **Entidade:** Instituto de Seguridade do Servidor Municipal de CAMAÇARI. **Gestora/Responsável:** Sra. Daniele da Nobrega Furtunato. **Relator:** Auditor Antônio Emanuel. **Decisão:** Legal para fins de registro. **Votaram com o Relator:** Conselheiros Ronaldo Nascimento de Sant'Anna, Plínio Carneiro Filho e Substituto Alex Aleluia. Foi presente o Ministério Público de Contas, representado pelo Procurador Dr. Danilo Diamantino Gomes da Silva. **Ato:** Acórdão nº04877e23APR.

Processo nº06134e20 - Pensão de Ariel Galvão Lima e Eunice Ribeiro dos Santos. Dependentes do ex-segurado José Rogério Lima de Souza. **Entidade:** Instituto de Seguridade do Servidor Municipal de CAMAÇARI. **Gestor/Responsável:** Sr. Pedro Jorge Villas Boas Alfredo Guimarães. **Relator:** Auditor Antônio Emanuel. **Decisão:** Legal para fins de registro. **Votaram com o Relator:** Conselheiros Ronaldo Nascimento de Sant'Anna, Plínio Carneiro Filho e Substituto Alex Aleluia. Foi presente o Ministério Público de Contas, representado pelo Procurador Dr. Danilo Diamantino Gomes da Silva. **Ato:** Acórdão nº06134e20APR.

Processo nº21949e22 - Pensão de Antônia Lopes de Goes. Dependente do ex-segurado Durval de Goes. **Entidade:** Diretoria de Previdência do

SALVADOR. **Gestor/Responsável:** Sr. Bruno Soares Reis. **Relator:** Auditor Antônio Emanuel. **Decisão:** Legal para fins de registro. **Votaram com o Relator:** Conselheiros Ronaldo Nascimento de Sant'Anna, Plínio Carneiro Filho e Substituto Alex Aleluia. Foi presente o Ministério Público de Contas, representado pelo Procurador Dr. Danilo Diamantino Gomes da Silva. **Ato:** Acórdão nº21949e22APR.

Processo nº16041e22 - Pensão de Joaquim Carvalho Santos e João Marcelo Guedes Santos. Dependentes da ex-segurada Antônia Guedes Santos. **Entidade:** Instituto de Seguridade do Servidor Municipal de CAMAÇARI. **Gestor/Responsável:** Sr. Carlos Alberto Santana Vita. **Relator:** Auditor Antônio Carlos da Silva. **Decisão:** Extinto. **Votaram com o Relator:** Conselheiros Ronaldo Nascimento de Sant'Anna, Plínio Carneiro Filho e Substituto Alex Aleluia. Foi presente o Ministério Público de Contas, representado pelo Procurador Dr. Danilo Diamantino Gomes da Silva. **Ato:** Acórdão nº16041e22APR.

Processo nº15959e22 - Pensão de Maria Luíza de Souza Gonzaga. Dependente do ex-segurado Joselito Azevedo Gonzaga. **Entidade:** Diretoria de Previdência do SALVADOR. **Gestor/Responsável:** Sr. Helder Luiz Freitas Moreira. **Relator:** Auditor Antônio Carlos da Silva. **Decisão:** Extinto. **Votaram com o Relator:** Conselheiros Ronaldo Nascimento de Sant'Anna, Plínio Carneiro Filho e Substituto Alex Aleluia. Foi presente o Ministério Público de Contas, representado pelo Procurador Dr. Danilo Diamantino Gomes da Silva. **Ato:** Acórdão nº15959e22APR.

Processo nº15961e22 - Pensão de Benedita Santana de Brito. Dependente do ex-segurado Cláudio Cantuário de Brito. **Entidade:** Diretoria de Previdência do SALVADOR. **Gestor/Responsável:** Sr. Marluccio Cerqueira Soares Palmeira. **Relator:** Auditor Antônio Carlos da Silva. **Decisão:** Extinto. **Votaram com o Relator:** Conselheiros Ronaldo Nascimento de Sant'Anna, Plínio Carneiro Filho e Substituto Alex Aleluia. Foi presente o Ministério Público de Contas, representado pelo Procurador Dr. Danilo Diamantino Gomes da Silva. **Ato:** Acórdão nº15961e22APR.

Processo nº16103e23 - Pensão de Celeste de Cássia Pereira Costa Sousa. Dependente do ex-segurado Rui Pereira Sousa. **Entidade:** Diretoria de Previdência do SALVADOR. **Gestor/Responsável:** Sr. Bruno Soares Reis. **Relator:** Auditor Antônio Carlos da Silva. **Decisão:** Legal para fins de registro. **Votaram com o Relator:** Conselheiros Ronaldo Nascimento de Sant'Anna, Plínio Carneiro Filho e Substituto Alex Aleluia. Foi presente o Ministério Público de Contas, representado pelo Procurador Dr. Danilo Diamantino Gomes da Silva. **Ato:** Acórdão nº16103e23APR.

Processo nº17399e23 - Pensão de Maria Amelia Fraga de Barros. Dependente do ex-segurado Hiram Borges de Barros. **Entidade:** Diretoria de Previdência do SALVADOR. **Gestor/Responsável:** Sr. Bruno Soares Reis. **Relator:** Auditor Antônio Carlos da Silva. **Decisão:** Legal para fins de registro. **Votaram com o Relator:** Conselheiros Ronaldo Nascimento de Sant'Anna, Plínio Carneiro Filho e Substituto Alex Aleluia. Foi presente o Ministério Público de Contas, representado pelo Procurador Dr. Danilo Diamantino Gomes da Silva. **Ato:** Acórdão nº17399e23APR.

Processo nº13785e21 - Comprovação de Adiantamento do Sr. Augusto César Valois Borba. **Entidade:** Prefeitura Municipal do SALVADOR. **Gestor/Responsável:** Sr. Antônio Carlos Peixoto de Magalhães Neto. **Relator:** Auditor Antônio Carlos da Silva. **Decisão:** Regular. **Votaram com o Relator:** Conselheiros Ronaldo Nascimento de Sant'Anna, Plínio Carneiro Filho e Substituto Alex Aleluia. Foi presente o Ministério Público de Contas, representado pelo Procurador Dr. Danilo Diamantino Gomes da Silva. **Ato:** Acórdão nº13785e21APR.

Processo nº07186e23 - Contas da Câmara Municipal de ANDARAÍ exercício de 2022. **Gestor/Responsável:** Sr. Edgard Paes Coelho Neto. **Relator:** Conselheiro Ronaldo Nascimento de Sant'Anna. **Decisão:** Regulares. **Votaram com o Relator:** Conselheiros Plínio Carneiro Filho e Substituto Alex Aleluia. Foi presente o Ministério Público de Contas, representado pelo Procurador Dr. Danilo Diamantino Gomes da Silva. **Ato:** Acórdão nº 07186e23APR.

Processo nº07401e23 - Contas da Câmara Municipal de JUSSARA, exercício de 2022. **Gestor/Responsável:** Sr. Jailton Antônio dos Reis. **Relator:** Conselheiro Ronaldo Nascimento de Sant'Anna. **Decisão:** Regulares, com ressalvas. **Votaram com o Relator:** Conselheiros Plínio

Carneiro Filho e Substituto Alex Aleluia. Foi presente o Ministério Público de Contas, representado pelo Procurador Dr. Danilo Diamantino Gomes da Silva. **Ato:** Acórdão nº 07401e23APR.

Processo nº07402e23 - Contas da Câmara Municipal de JUSSARI, exercício de 2022. **Gestor/Responsável:** Sr. Emanuel Santana Santos. **Relator:** Conselheiro Ronaldo Nascimento de Sant'Anna. **Decisão:** Retirado de pauta, com retorno ao Gabinete do Relator.

Processo nº07587e23 - Contas da Câmara Municipal de VÁRZEA DA ROÇA, exercício de 2022. **Gestora/Responsável:** Sra. Talyta Trindade Oliveira. **Relator:** Conselheiro Ronaldo Nascimento de Sant'Anna. **Decisão:** Regulares. **Votaram com o Relator:** Conselheiros Plínio Carneiro Filho e Substituto Alex Aleluia. Foi presente o Ministério Público de Contas, representado pelo Procurador Dr. Danilo Diamantino Gomes da Silva. **Ato:** Acórdão nº 07587e23APR.

Processo nº07087e23 - Contas do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de MACARANI, exercício de 2022. **Gestor/Responsável:** Sr. Joaneido Alves dos Anjos. **Relator:** Conselheiro Plínio Carneiro Filho. **Decisão:** Regulares. **Votaram com o Relator:** Conselheiros Ronaldo Nascimento de Sant'Anna e Substituto Alex Aleluia. Foi presente o Ministério Público de Contas, representado pelo Procurador Dr. Danilo Diamantino Gomes da Silva. **Ato:** Acórdão nº 07087e23APR.

Processo nº07481e23 - Contas da Câmara Municipal de PIRITIBA, exercício de 2022. **Gestor/Responsável:** Sr. Ivan Araújo Barreiros. **Relator:** Conselheiro Plínio Carneiro Filho. **Decisão:** Regulares. **Votaram com o Relator:** Conselheiros Ronaldo Nascimento de Sant'Anna e Substituto Alex Aleluia. Foi presente o Ministério Público de Contas, representado pelo Procurador Dr. Danilo Diamantino Gomes da Silva. **Ato:** Acórdão nº 07481e23APR.

Processo nº07488e23 - Contas da Câmara Municipal de PRESIDENTE TANCREDO NEVES, exercício de 2022. **Gestor/Responsável:** Sr. Almir Rodrigues dos Santos. **Relator:** Conselheiro Plínio Carneiro Filho. **Decisão:** Regulares. **Votaram com o Relator:** Conselheiros Ronaldo Nascimento de Sant'Anna e Substituto Alex Aleluia. Foi presente o Ministério Público de Contas, representado pelo Procurador Dr. Danilo Diamantino Gomes da Silva. **Ato:** Acórdão nº 07488e23APR.

Processo nº07240e23 - Contas da Câmara Municipal de CANARANA, exercício de 2022. **Gestor/Responsável:** Sr. Adeilson Rodrigues de Oliveira. **Relator:** Conselheiro Substituto Alex Aleluia. **Decisão:** Regulares, com ressalvas e advertência para adoção de providências por parte do Gestor. **Votaram com o Relator:** Conselheiros Ronaldo Nascimento de Sant'Anna e Substituto Antônio Carlos da Silva. Foi presente o Ministério Público de Contas, representado pelo Procurador Dr. Danilo Diamantino Gomes da Silva. **Ato:** Acórdão nº 07240e23APR.

Processo nº07566e22 - Contas da Câmara Municipal de FORMOSA DO RIO PRETO, exercício de 2021. **Gestor/Responsável:** Sr. Hermínio Cordeiro dos Reis. **Relator:** Conselheiro Substituto Alex Aleluia. **Decisão:** Regulares, com ressalvas. **Votaram com o Relator:** Conselheiros Ronaldo Nascimento de Sant'Anna e Substituto Antônio Carlos da Silva. Foi presente o Ministério Público de Contas, representado pelo Procurador Dr. Danilo Diamantino Gomes da Silva. **Ato:** Acórdão nº 07566e22APR.

Processo nº07395e23 - Contas da Câmara Municipal de JEREMOABO, exercício de 2022. **Gestor/Responsável:** Sr. Carlos Henrique Dantas de Oliveira. **Relator:** Conselheiro Substituto Alex Aleluia. **Decisão:** Regulares, com ressalvas e advertência para adoção de providências por parte do Gestor. **Votaram com o Relator:** Conselheiros Ronaldo Nascimento de Sant'Anna e Plínio Carneiro Filho. Foi presente o Ministério Público de Contas, representado pelo Procurador Dr. Danilo Diamantino Gomes da Silva. **Ato:** Acórdão nº 07395e23APR.

Processo nº07426e23 - Contas da Câmara Municipal de MARCIONÍLIO SOUZA, exercício de 2022. **Gestor/Responsável:** Sr. Valdomiro Alves Correia. **Relator:** Conselheiro Substituto Alex Aleluia. **Decisão:** Regulares, com ressalvas e advertência para adoção de providências por parte do Gestor. **Votaram com o Relator:** Conselheiros Ronaldo Nascimento de Sant'Anna e Plínio Carneiro Filho. Foi presente o Ministério Público de Contas, representado pelo Procurador Dr. Danilo Diamantino Gomes da Silva. **Ato:** Acórdão nº 07426e23APR.

Processo nº07744e22 - Contas da Câmara Municipal de PORTO SEGURO, exercício de 2021. **Gestora/Responsável:** Sra. Ariana Fehlberg. **Relator:** Conselheiro Substituto Alex Aleluia. **Decisão:**

Regulares, com ressalvas e advertência para adoção de providências por parte da Gestora. **Votaram com o Relator:** Conselheiros Ronaldo Nascimento de Sant'Anna e Plínio Carneiro Filho. Foi presente o Ministério Público de Contas, representado pelo Procurador Dr. Danilo Diamantino Gomes da Silva. **Ato:** Acórdão nº 07744e22APR.

Processo nº07507e23 - Contas da Câmara Municipal de RIO DO PIRES, exercício de 2022. **Gestor/Responsável:** Sr. Eliano Francisco Silva. **Relator:** Conselheiro Substituto Alex Aleluia. **Decisão:** Regulares. **Votaram com o Relator:** Conselheiros Ronaldo Nascimento de Sant'Anna e Plínio Carneiro Filho. Foi presente o Ministério Público de Contas, representado pelo Procurador Dr. Danilo Diamantino Gomes da Silva. **Ato:** Acórdão nº 07507e23APR.

Processo nº16845e18 - Ato de Admissão de Pessoal decorrentes do Contrato Temporário realizado pela Prefeitura Municipal de BARREIRAS, no exercício de 2017. **Gestor/Responsável:** Sr. João Barbosa de Souza Sobrinho. **Relator:** Auditor Antônio Emanuel. **Decisão:** Ilegal para fins de registro, com aplicação de multa ao Gestor na quantia de R\$3.000,00 (três mil reais). **Votaram com o Relator:** Conselheiros Ronaldo Nascimento de Sant'Anna, Plínio Carneiro Filho e Substituto Alex Aleluia. Foi presente o Ministério Público de Contas, representado pelo Procurador Dr. Danilo Diamantino Gomes da Silva. **Ato:** Acórdão nº 16845e18APR.

Processo nº13766e20 - Ato de Admissão de Pessoal decorrentes do Contrato Temporário realizado pela Prefeitura Municipal de LUIS EDUARDO MAGALHÃES, no exercício de 2020. **Gestor/Responsável:** Sr. Oziel Oliveira. **Relator:** Auditor Antônio Carlos da Silva. **Decisão:** Ilegal para fins de registro, e advertência para adoção de providências por parte do Gestor. **Votaram com o Relator:** Conselheiros Ronaldo Nascimento de Sant'Anna, Plínio Carneiro Filho e Substituto Alex Aleluia. Foi presente o Ministério Público de Contas, representado pelo Procurador Dr. Danilo Diamantino Gomes da Silva. **Ato:** Acórdão nº 13766e20APR.

2ª CÂMARA

2ª CÂMARA

RESUMO DE DECISÕES TOMADAS NA 39ª SESSÃO ORDINÁRIA EM FORMATO HÍBRIDO (PRESENCIAL E POR MEIO ELETRÔNICO), realizada em 13.12.2023.

Processo nº11225e22 - Denúncia com Medida Cautelar referente à Prefeitura Municipal de IPIAÚ. **Denunciada:** Sra. Maria das Graças César Mendonça. **Denunciante:** Sr. Jonathas de Jesus Mota. **Procuradores:** Sra. Isabelle Velúcia Dias de Araújo - OAB/BA nº 58584 e Sr. Ademir Ismerim - OAB/BA nº 7929. **Relator:** Conselheiro Fernando Vita. **Decisão:** Parcialmente procedente, com aplicação de multa à Gestora no valor de R\$1.000,00 (hum mil reais), além de determinações para adoção de providências por parte da Gestora. **Votaram com o Relator:** Conselheiros Mário Negromonte e Nelson Pellegrino. Foi presente o Ministério Público de Contas, representado pela Procuradora Dra. Camila Vasquez. **Ato:** Acórdão nº11225e22APR.

Processo nº14940e23 - Denúncia com Medida Cautelar referente à Prefeitura Municipal de TEIXEIRA DE FREITAS. **Denunciado:** Sr. Marcelo Gusmão Pontes Belitardo. **Denunciante:** Empresa Re9 Empreendimentos e Comércio Ltda. **Relator:** Conselheiro Fernando Vita. **Decisão:** Parcialmente procedente, com aplicação de multa ao Gestor no valor de R\$3.000,00 (três mil reais), além de determinações para adoção de providências por parte do Gestor. **Votaram com o Relator:** Conselheiros Mário Negromonte e Nelson Pellegrino. Foi presente o Ministério Público de Contas, representado pela Procuradora Dra. Camila Vasquez. **Ato:** Acórdão nº14940e23APR.

Processo nº16390e22 - Aposentadoria por Invalidez da Servidora Maria de Lourdes da Silva. **Entidade:** Instituto de Previdência Municipal de SÃO FRANCISCO DO CONDE. **Gestor/Responsável:** Sr. Antônio Calmon. **Relator:** Auditor Cláudio Ventin. **Decisão:** Extinto com resolução de mérito, por decadência. **Votaram com o Relator:** Conselheiros Mário Negromonte, Fernando Vita e Nelson Pellegrino. Foi presente o Ministério Público de Contas, representado pela Procuradora Dra. Camila Vasquez. **Ato:** Acórdão nº16390e22APR.

Processo nº06740e23 - Aposentadoria Voluntária da Servidora Maria Alina dos Reis de Jesus. **Entidade:** Instituto de Previdência Municipal de SÃO FRANCISCO DO CONDE. **Gestora/Responsável:** Sra. Rilza Valentim de Almeida Pena. **Relator:** Auditor Cláudio Ventin. **Decisão:** Extinto com resolução de mérito, por decadência. **Votaram com o Relator:** Conselheiros Mário Negromonte, Fernando Vita e Nelson Pellegrino. Foi presente o Ministério Público de Contas, representado pela Procuradora Dra. Camila Vasquez. **Ato:** Acórdão nº06740e23APR.

Processo nº06768e23 - Aposentadoria Voluntária da Servidora Ana Amélia Oliveira Costa. **Entidade:** Instituto de Previdência Municipal de SÃO FRANCISCO DO CONDE. **Gestor/Responsável:** Sr. Osmar Ramos. **Relator:** Auditor Cláudio Ventin. **Decisão:** Extinto com resolução de mérito, por decadência. **Votaram com o Relator:** Conselheiros Mário Negromonte, Fernando Vita e Nelson Pellegrino. Foi presente o Ministério Público de Contas, representado pela Procuradora Dra. Camila Vasquez. **Ato:** Acórdão nº06768e23APR.

Processo nº16478e22 - Aposentadoria Voluntária da Servidora Honorina de Oliveira. **Entidade:** Instituto de Previdência Municipal de SÃO FRANCISCO DO CONDE. **Gestora/Responsável:** Sra. Rilza Valentim de Almeida Pena. **Relator:** Auditor Cláudio Ventin. **Decisão:** Extinto com resolução de mérito, por decadência. **Votaram com o Relator:** Conselheiros Mário Negromonte, Fernando Vita e Nelson Pellegrino. Foi presente o Ministério Público de Contas, representado pela Procuradora Dra. Camila Vasquez. **Ato:** Acórdão nº16478e22APR.

Processo nº16486e22 - Aposentadoria Voluntária da Servidora Célia Gonçalves Ferreira. **Entidade:** Instituto de Previdência Municipal de SÃO FRANCISCO DO CONDE. **Gestor/Responsável:** Sr. Antônio Calmon. **Relator:** Auditor Cláudio Ventin. **Decisão:** Extinto com resolução de mérito, por decadência. **Votaram com o Relator:** Conselheiros Mário Negromonte, Fernando Vita e Nelson Pellegrino. Foi presente o Ministério Público de Contas, representado pela Procuradora Dra. Camila Vasquez. **Ato:** Acórdão nº16486e22APR.

Processo nº16500e22 - Aposentadoria Voluntária da Servidora Dilmá Suely Vieira Guimarães. **Entidade:** Instituto de Previdência Municipal de SÃO FRANCISCO DO CONDE. **Gestor/Responsável:** Sr. Antônio Calmon. **Relator:** Auditor Cláudio Ventin. **Decisão:** Extinto com resolução de mérito, por decadência. **Votaram com o Relator:** Conselheiros Mário Negromonte, Fernando Vita e Nelson Pellegrino. Foi presente o Ministério Público de Contas, representado pela Procuradora Dra. Camila Vasquez. **Ato:** Acórdão nº16500e22APR.

Processo nº16578e22 - Aposentadoria Compulsória do Servidor Antônio Zeferino Moreira. **Entidade:** Instituto de Previdência Municipal de SÃO FRANCISCO DO CONDE. **Gestor/Responsável:** Sr. Osmar Ramos. **Relator:** Auditor Cláudio Ventin. **Decisão:** Extinto com resolução de mérito, por decadência. **Votaram com o Relator:** Conselheiros Mário Negromonte, Fernando Vita e Nelson Pellegrino. Foi presente o Ministério Público de Contas, representado pela Procuradora Dra. Camila Vasquez. **Ato:** Acórdão nº16578e22APR.

Processo nº06966e23 - Aposentadoria por Invalidez da Servidora Ana Lúcia Vilas Boas Sousa. **Entidade:** Caixa Previdência Servidores Municipais de SÃO JOSÉ DO JACUÍPE. **Gestor/Responsável:** Sr. Daniel Alves de Sousa. **Relator:** Auditor Cláudio Ventin. **Decisão:** Extinto com resolução de mérito, por decadência. **Votaram com o Relator:** Conselheiros Mário Negromonte, Fernando Vita e Nelson Pellegrino. Foi presente o Ministério Público de Contas, representado pela Procuradora Dra. Camila Vasquez. **Ato:** Acórdão nº06966e23APR.

Processo nº07309e23 - Contas da Câmara Municipal de IBIRAPUÁ, exercício de 2022. **Gestora/Responsável:** Sra. Carla Andreia Soares Chacara. **Relator:** Conselheiro Nelson Pellegrino. **Decisão:** Regulares, com ressalvas. **Votaram com o Relator:** Conselheiros Mário Negromonte e Fernando Vita. Foi presente o Ministério Público de Contas, representado pela Procuradora Dra. Camila Vasquez. **Ato:** Acórdão nº 07309e23APR.

Processo nº07342e23 - Contas da Câmara Municipal de IRECÊ, exercício de 2022. **Gestor/Responsável:** Sr. Rogério Santos Amorim. **Relator:** Conselheiro Nelson Pellegrino. **Decisão:** Regulares, com ressalvas. **Votaram com o Relator:** Conselheiros Mário Negromonte e Fernando Vita. Foi presente o Ministério Público de Contas, representado pela Procuradora Dra. Camila Vasquez. **Ato:** Acórdão nº 07342e23APR.

Processo nº07345e23 - Contas da Câmara Municipal de ITAGIMIRIM, exercício de 2022. **Gestor/Responsável:** Sr. Valdirinei Nascimento dos Santos. **Relator:** Conselheiro Nelson Pellegrino. **Decisão:** Regulares, com ressalvas. **Votaram com o Relator:** Conselheiros Mário Negromonte e Fernando Vita. Foi presente o Ministério Público de Contas, representado pela Procuradora Dra. Camila Vasquez. **Ato:** Acórdão nº 07345e23APR.

Processo nº07378e23 - Contas da Câmara Municipal de IUIÚ, exercício de 2022. **Gestor/Responsável:** Sr. Gildecio Porto Rego. **Relator:** Conselheiro Nelson Pellegrino. **Decisão:** Regulares, com ressalvas. **Votaram com o Relator:** Conselheiros Mário Negromonte e Fernando Vita. Foi presente o Ministério Público de Contas, representado pela Procuradora Dra. Camila Vasquez. **Ato:** Acórdão nº 07378e23APR.

Processo nº07374e23 - Contas da Câmara Municipal de ITAQUARA, exercício de 2022. **Gestor/Responsável:** Sr. Rogério Rodrigues dos Santos. **Relator:** Conselheiro Fernando Vita. **Decisão:** Regulares, com ressalvas. **Votaram com o Relator:** Conselheiros Mário Negromonte e Nelson Pellegrino. Foi presente o Ministério Público de Contas, representado pela Procuradora Dra. Camila Vasquez. **Ato:** Acórdão nº 07374e23APR.

Processo nº07411e23 - Contas da Câmara Municipal de MACAJUBA, exercício de 2022. **Gestor/Responsável:** Sr. Isack Soares de Souza Neto. **Relator:** Conselheiro Fernando Vita. **Decisão:** Regulares. **Votaram com o Relator:** Conselheiros Mário Negromonte e Nelson Pellegrino. Foi presente o Ministério Público de Contas, representado pela Procuradora Dra. Camila Vasquez. **Ato:** Acórdão nº 07411e23APR.

Processo nº07438e23 - Contas da Câmara Municipal de MONTE SANTO, exercício de 2022. **Gestor/Responsável:** Sr. Gilvane Alves de Andrade. **Relator:** Conselheiro Fernando Vita. **Decisão:** Regulares, com ressalvas. **Votaram com o Relator:** Conselheiros Mário Negromonte e Nelson Pellegrino. Foi presente o Ministério Público de Contas, representado pela Procuradora Dra. Camila Vasquez. **Ato:** Acórdão nº 07438e23APR.

Processo nº07469e23 - Contas da Câmara Municipal de PEDRO ALEXANDRE, exercício de 2022. **Gestor/Responsável:** Sr. Antônio Reinaldo Dantas. **Relator:** Conselheiro Fernando Vita. **Decisão:** Regulares, com ressalvas. **Votaram com o Relator:** Conselheiros Mário Negromonte e Nelson Pellegrino. Foi presente o Ministério Público de Contas, representado pela Procuradora Dra. Camila Vasquez. **Ato:** Acórdão nº 07469e23APR.

Processo nº07177e23 - Contas da Câmara Municipal de ALMADINA, exercício de 2022. **Gestor/Responsável:** Sr. José Lindomar Ferreira Santos. **Relator:** Conselheiro Mário Negromonte. **Decisão:** Regulares, com ressalvas e aplicação de multa ao Gestor no valor de R\$1.316,75 (hum mil, trezentos e dezesseis reais e setenta e cinco centavos). **Votaram com o Relator:** Conselheiros Fernando Vita e Nelson Pellegrino. Foi presente o Ministério Público de Contas, representado pela Procuradora Dra. Camila Vasquez. **Ato:** Acórdão nº 07177e23APR.

Processo nº07223e23 - Contas da Câmara Municipal de CAIRU, exercício de 2022. **Gestor/Responsável:** Sr. Diego Meireles de Amorim. **Relator:** Conselheiro Mário Negromonte. **Decisão:** Regulares, com ressalvas e determinação para adoção de providências por parte do Gestor. **Votaram com o Relator:** Conselheiros Fernando Vita e Nelson Pellegrino. Foi presente o Ministério Público de Contas, representado pela Procuradora Dra. Camila Vasquez. **Ato:** Acórdão nº 07223e23APR.

Processo nº07339e23 - Contas da Câmara Municipal de IRAMAIA, exercício de 2022. **Gestor/Responsável:** Sr. Agripino Ramos da Silva. **Relator:** Conselheiro Mário Negromonte. **Decisão:** Regulares, com ressalvas. **Votaram com o Relator:** Conselheiros Fernando Vita e Nelson Pellegrino. Foi presente o Ministério Público de Contas, representado pela Procuradora Dra. Camila Vasquez. **Ato:** Acórdão nº 07339e23APR.

2ª CÂMARA

RESUMO DE DECISÕES TOMADAS NA 40ª SESSÃO ORDINÁRIA EM FORMATO HÍBRIDO (PRESENCIAL E POR MEIO ELETRÔNICO), realizada em 20.12.2023.

Processo nº18880e22 - Denúncia com Medida Cautelar referente à Prefeitura Municipal de JACOBINA. **Denunciado:** Sr. Tiago Manoel Dias

Ferreira. **Denunciante:** Empresa Coopasaud - Cooperativa de Trabalho em Assistência Social e Saúde do Estado da Bahia. **Procuradores:** Sr. André Requião Moura - OAB/BA nº24448 e Sr. Nixon Duarte Muniz Ferreira Filho - OAB/BA nº32046. **Relator:** Conselheiro Fernando Vita. **Decisão:** Arquivamento, porém com determinações para adoção de providências por parte do Gestor. **Votaram com o Relator:** Conselheiros Mário Negromonte e Substituto Antônio Carlos da Silva. Foi presente o Ministério Público de Contas, representado pelo Procurador Dr. Danilo Diamantino Gomes da Silva. **Ato:** Acórdão nº18880e22APR.

Processo nº01259e23 - Denúncia com Medida Cautelar referente à Prefeitura Municipal de MORRO DO CHAPÉU. **Denunciada:** Sra. Juliana Pereira Araújo Leal. **Denunciante:** Empresa Cilab Medicina Especializada e Laboratorial. **Procuradores:** Sr. Michel Soares Reis - OAB/BA nº14620 e Sr. Paulo de Tarso Peixoto - OAB/BA nº35692. **Relator:** Conselheiro Fernando Vita. **Decisão:** Não conhecimento. **Votaram com o Relator:** Conselheiros Mário Negromonte e Substituto Antônio Carlos da Silva. Foi presente o Ministério Público de Contas, representado pelo Procurador Dr. Danilo Diamantino Gomes da Silva. **Ato:** Acórdão nº01259e23APR.

Processo nº07261e23 - Contas da Câmara Municipal de COARACI, exercício de 2022. **Gestor/Responsável:** Sr. José Marcos Freitas dos Santos. **Relator:** Conselheiro Fernando Vita. **Decisão:** Regulares, com ressalvas. **Votaram com o Relator:** Conselheiros Mário Negromonte e Substituto Antônio Carlos da Silva. Foi presente o Ministério Público de Contas, representado pelo Procurador Dr. Danilo Diamantino Gomes da Silva. **Ato:** Acórdão nº 07261e23APR.

Processo nº07529e23 - Contas da Câmara Municipal de SÃO FÉLIX, exercício de 2022. **Gestor/Responsável:** Sr. Silvino Conceição dos Santos. **Relator:** Conselheiro Fernando Vita. **Decisão:** Regulares. **Votaram com o Relator:** Conselheiros Mário Negromonte e Substituto Antônio Carlos da Silva. Foi presente o Ministério Público de Contas, representado pelo Procurador Dr. Danilo Diamantino Gomes da Silva. **Ato:** Acórdão nº 07529e23APR.

Processo nº07541e23 - Contas da Câmara Municipal de SÍTIO DO QUINTO, exercício de 2022. **Gestora/Responsável:** Sra. Morgana Nascimento Silva. **Relator:** Conselheiro Fernando Vita. **Decisão:** Regulares, com ressalvas. **Votaram com o Relator:** Conselheiros Mário Negromonte e Substituto Antônio Carlos da Silva. Foi presente o Ministério Público de Contas, representado pelo Procurador Dr. Danilo Diamantino Gomes da Silva. **Ato:** Acórdão nº 07541e23APR.

Processo nº07556e23 - Contas da Câmara Municipal de TANQUINHO, exercício de 2022. **Gestora/Responsável:** Sra. Leila Cristina Costa Cordeiro. **Relator:** Conselheiro Fernando Vita. **Decisão:** Regulares, com ressalvas. **Votaram com o Relator:** Conselheiros Mário Negromonte e Substituto Antônio Carlos da Silva. Foi presente o Ministério Público de Contas, representado pelo Procurador Dr. Danilo Diamantino Gomes da Silva. **Ato:** Acórdão nº 07556e23APR.

Processo nº07304e23 - Contas da Câmara Municipal de GONGOGI, exercício de 2022. **Gestor/Responsável:** Sr. Wilson Lima de Souza. **Relator:** Conselheiro Mário Negromonte. **Decisão:** Regulares, com ressalvas. **Votaram com o Relator:** Conselheiros Fernando Vita e Substituto Antônio Carlos da Silva. Foi presente o Ministério Público de Contas, representado pelo Procurador Dr. Danilo Diamantino Gomes da Silva. **Ato:** Acórdão nº 07304e23APR.

Processo nº07344e23 - Contas da Câmara Municipal de ITAGIBÁ, exercício de 2022. **Gestor/Responsável:** Sr. Aleandro Santos da Silva. **Relator:** Conselheiro Mário Negromonte. **Decisão:** Regulares, com ressalvas além de determinações para adoção de providências por parte do Gestor. **Votaram com o Relator:** Conselheiros Fernando Vita e Substituto Antônio Carlos da Silva. Foi presente o Ministério Público de Contas, representado pelo Procurador Dr. Danilo Diamantino Gomes da Silva. **Ato:** Acórdão nº 07344e23APR.

Processo nº07451e23 - Contas da Câmara Municipal de NOVA IBIÁ, exercício de 2022. **Gestor/Responsável:** Sr. José Carlos de Jesus. **Relator:** Conselheiro Mário Negromonte. **Decisão:** Regulares. **Votaram com o Relator:** Conselheiros Fernando Vita e Substituto Antônio Carlos da Silva. Foi presente o Ministério Público de Contas, representado pelo Procurador Dr. Danilo Diamantino Gomes da Silva. **Ato:** Acórdão nº 07451e23APR.

Processo nº01787-18 - Atos de Admissão de Pessoal decorrentes do Contrato Temporário realizado pela Prefeitura Municipal de MATA DE SÃO JOÃO, no exercício de 2017. **Gestor/Responsável:** Sr. Otávio Marcelo Matos de Oliveira. **Relator:** Auditor Cláudio Ventin. **Decisão:** Legal para fins de registro, porém com determinação para adoção de providências por parte da Gestão Municipal. **Votaram com o Relator:** Conselheiros Mário Negromonte, Fernando Vita e Substituto Antônio Carlos da Silva. Foi presente o Ministério Público de Contas, representado pelo Procurador Dr. Danilo Diamantino Gomes da Silva. **Ato:** Acórdão nº 01787-18APR.

Processo nº02585-18 - Atos de Admissão de Pessoal decorrentes do Contrato Temporário realizado pela Prefeitura Municipal de MATA DE SÃO JOÃO, no exercício de 2018. **Gestor/Responsável:** Sr. Otávio Marcelo Matos de Oliveira. **Relator:** Auditor Cláudio Ventin. **Decisão:** Legal para fins de registro, porém com determinação para adoção de providências por parte da Gestão Municipal. **Votaram com o Relator:** Conselheiros Mário Negromonte, Fernando Vita e Substituto Antônio Carlos da Silva. Foi presente o Ministério Público de Contas, representado pelo Procurador Dr. Danilo Diamantino Gomes da Silva. **Ato:** Acórdão nº 02585-18APR.

ATOS DA PRESIDÊNCIA

SUBSTITUIÇÃO DE FÉRIAS

ATO	SUBSTITUTO	TITULAR	CARGO	DURAÇÃO	INÍCIO
819/2023	Luciano Vítório de Jesus	Carlos Henrique de Jesus Silva	Chefe da Seção de Transporte	20 dias	01.01.2024

ATO Nº 828/2023, RESOLVE: Promover a realização de Auditoria na Prefeitura Municipal de ITUAÇU ficando designados os servidores **HELDER SENA DE SOUZA**, Matrícula 217.754, Auditor Estadual de Controle Externo e **MÁRCIO LUIZ MELLO OLIVEIRA** - Matrícula 217.419, Auditor Estadual de Infraestrutura, deste Tribunal, para proceder as diligências e verificações quanto ao cumprimento da legislação pertinente, inclusive dos fatos constantes do processo e-TCM nº 15148e18 atribuídos ao Sr. **ADALBERTO ALVES LUZ**, Ex-Prefeito, o qual fica notificado para acompanhá-la pessoalmente ou por prepostos credenciados.

Fica notificado também, o atual Prefeito Sr. **PELLIPE RAMONN GONÇALVES BRITO** para franquear o acesso à documentação disponível e colaborar, no que for demandado, pelos servidores designados para realização da Auditoria de Conformidade constante deste Ato.

LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE

PROCESSO	ATO	NOME	QUINQ. REFERENCIA	DURAÇÃO	INÍCIO
27399e23	845/2023	Fernando Vita Souza	2018/2023	03 meses	Gozo oportuno

ATO Nº 846/2023, RESOLVE: aposentar o Conselheiro **FERNANDO VITA SOUZA**, membro efetivo desta Egrégia Corte de Contas, cadastro nº 217.368, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, com fundamento no artigo 6º, da Emenda Constitucional nº 41/03.

ATO Nº 847/2023, RESOLVE: reconhecer ao servidor **PAULO ROBERTO NASCIMENTO DIAS**, ocupante do cargo permanente de Agente de Controle Externo, Classe "C" Nível 06, cadastro nº 204.225, lotado na SECRETARIA GERAL - SGE, o direito a estabilidade econômica no símbolo DAS-3, do quadro deste Tribunal, nos termos do art. 92 e seus parágrafos da Lei Estadual nº 6.677/94.

ATO Nº 851/2023, RESOLVE: aposentar a servidora **VALNISIA ASSIS ROLA MUNIZ**, cadastro nº 123.747, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo, Classe "C", Nível 06, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, com fundamento no art. 3º, da Emenda Constitucional nº 47/2005, da Constituição Federal.

ATO Nº 852/2023, RESOLVE: aposentar o servidor **LUCIANO CONCEIÇÃO MOREIRA**, cadastro nº 203.860, ocupante do cargo efetivo de Agente de Controle Externo, Classe “C”, Nível 06, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, com fundamento no art. 3º, da Emenda Constitucional nº 47/2005, da Constituição Federal.

Cons. **FRANCISCO DE SOUZA ANDRADE NETTO**
Presidente

LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

RESULTADO DE JULGAMENTO PARCIAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº013/2023
LOTES III e IV

A Pregoeira do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia – TCM, em conformidade com a Lei Estadual nº 9.433/2005 e alterações posteriores; Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores; Decreto Estadual nº 19.252/2019 e alterações posteriores; Decreto Estadual nº 19.896/2020; as normas gerais das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, bem como do Decreto Federal nº10.024/2019, que tem por objeto a Seleção das melhores Propostas de Preço para Registro, com limite máximo de valor, visando a Contratação de Empresas para Fornecimento e Montagem de Mobiliário Executivo para o TCM/BA, que deverão ser entregues e montados no 3º pavimento do Edif. Sede do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia -TCM-BA, no Centro Administrativo da Bahia- CAB, em 04 (quatro) Lotes, informa a todos os licitantes e a quem interessar possa, que decidiu, após manifestação do setor técnico, classificar, habilitar, declarar vencedora e adjudicar o objeto da licitação, à empresa **Avantti Móveis para Escritório Ltda**, CNPJ nº 13.653.008/0001-07, para os lotes III e IV, com o valores de R\$14.719,28 (quatorze mil, setecentos e dezenove reais e vinte e oito centavos) e de R\$164.299,52 (cento e sessenta e quatro mil, duzentos e noventa e nove reais e cinquenta e dois centavos), respectivamente, pelo critério de menor preço, estando esses valores compatíveis com os praticados no mercado e abaixo do valor orçado pela Administração.

O pronunciamento técnico de recebimento e aprovação das amostras, encontra-se devidamente autuado no processo de contratação, doc. Nº423.

Salvador, 20 de dezembro de 2023

Roquelina S. Silva
Pregoeira TCM-BA



INSPETORIAS REGIONAIS

- 1ºIRCE - Salvador** (71) 3118-1021/ 3118-1022
- 2ºIRCE - Feira de Santana** (75) 3625-2417/ 3622-4234
- 3ºIRCE - Santo Antônio de Jesus** (75) 3631-3059/3631-3488
- 4ºIRCE - Itabuna** (73) 3211-1421 / 3613-8312
- 5ºIRCE - Vitória da Conquista** (77) 3424-4599 / 3424-4442
- 6ºIRCE - Jequié** (73) 3525-3524/ 3525-7751
- 7ºIRCE - Caetité** (77) 3454-1852 / 3454-3614
- 8ºIRCE - Alagoinhas** (75) 3422-4206
- 9ºIRCE - Serrinha** (75) 3261-2066/ 3261-2105
- 11ºIRCE - Irecê** (74) 3641-3223/ 3641-3512
- 12ºIRCE - Itaberaba** (75) 3251-2333
- 21ºIRCE - Juazeiro** (74) 3611- 4237/ 3613-5008
- 22ºIRCE - Paulo Afonso** (75) 3281-2629
- 23ºIRCE - Jacobina** (74) 3621-3155/ 3621-0509
- 25ºIRCE - Santa Maria da Vitória** (77) 3483-1829
- 26ºIRCE - Eunápolis** (73) 3281-2625
- 27ºIRCE - Barreiras** (77) 3611-6220



INSPETORIAS REGIONAIS

- 1ºIRCE - Salvador** (71) 3118-1021/ 3118-1022
- 2ºIRCE - Feira de Santana** (75) 3625-2417/ 3622-4234
- 3ºIRCE - Santo Antônio de Jesus** (75) 3631-3059/3631-3488
- 4ºIRCE - Itabuna** (73) 3211-1421 / 3613-8312
- 5ºIRCE - Vitória da Conquista** (77) 3424-4599 / 3424-4442
- 6ºIRCE - Jequié** (73) 3525-3524/ 3525-7751
- 7ºIRCE - Caetité** (77) 3454-1852 / 3454-3614
- 8ºIRCE - Alagoinhas** (75) 3422-4206
- 9ºIRCE - Serrinha** (75) 3261-2066/ 3261-2105
- 11ºIRCE - Irecê** (74) 3641-3223/ 3641-3512
- 12ºIRCE - Itaberaba** (75) 3251-2333
- 21ºIRCE - Juazeiro** (74) 3611- 4237/ 3613-5008
- 22ºIRCE - Paulo Afonso** (75) 3281-2629
- 23ºIRCE - Jacobina** (74) 3621-3155/ 3621-0509
- 25ºIRCE - Santa Maria da Vitória** (77) 3483-1829
- 26ºIRCE - Eunápolis** (73) 3281-2625
- 27ºIRCE - Barreiras** (77) 3611-6220